



GABINETE DO PRESIDENTE

*Proj. de Res.  
nº 05/77*

RESOLUÇÃO Nº 05/77

SÚMULA: Modifica o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, nos termos do art. 60, item IX da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18 de junho de 1973 - Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e tendo em vista o Decreto Legislativo Estadual nº 129/77, de 16 de março de 1977, a remuneração dos Vereadores do Município de Toledo, Estado do Paraná, é fixada em Cr\$ 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa cruzeiros) mensais, a partir de 1º de abril do corrente ano.

§ 1º - A remuneração prevista neste artigo dividir-se-á em parte fixa, no valor de Cr\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros) e a parte variável, no valor de Cr\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

§ 2º - A parte variável a que se refere o parágrafo anterior será paga à razão de Cr\$ 378,50 (trezentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) por sessão ordinária e Cr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros) por sessão extraordinária a que efetivamente comparecer o Vereador e participar das votações, no máximo de 7 (sete) por mês, no conjunto.

Art. 2º - As despesas advindas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações da Câmara Municipal, constantes do orçamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Estado do Paraná

5

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de maio  
de 1977.

Ivo Roque Pedrini

PRESIDENTE

Henrique Rossoni  
1º SECRETÁRIO

Germano Ferdinando Schweger

2º SECRETÁRIO